

A tradição oral por trás da perícopé da mulher adúltera e a pena de morte

Marcelo da Silva Carneiro*
Sílvio Cezar José Pereira Gomes**

Resumo

Em uma época em que o cristianismo ultraconservador defende armamentos e morte de “indesejados”, a perícopé da mulher adúltera (Jo 7,53-8,1-11) pode apontar para uma tradição oral que pode revelar uma comunidade que segue o caminho oposto. Trata-se de um texto que não faz parte da obra joanina original. Tendo sido incluída após ou durante o IV século. Contudo, há registros do conhecimento de uma história similar antes mesmo dessa introdução no texto do evangelho de João. Essas duas histórias são herdeiras de uma anterior? Este trabalho procurará não apenas responder a esta questão, mas, também, propor um contexto social onde a tradição oral mãe pode ser inserida.

Palavras-chave: Oralidade; Mulher Adúltera; Rabinos; Tradição..

The orality behind the adulterous woman's text and the death penalty

Abstract

Nowadays, some High Conservation's voice support the armamentism and the death of “unwanted people”, the text of adulterous woman's (Jo 7,53-8,1-11) can to point to Oral Tradition that shows a community follows another way. It doesn't part of the Gospel of John. It was included after or in the IV century. But, there is a similar narrative before the addition in the John's Gospel. Did both narratives come of the other narrative? This work tries to answer that question and to propose a social context where the mother tradition can be included.

Keyword: Orality; Adulterous Woman; Rabbis; Tradition.

* Doutor e estágio Pós Doutoral em Ciências da Religião pela UMESp. Mestre em Teologia (PUC-RJ). Professor do Programa de Pós Graduação em Ciências da Religião da UMESp. Bacharel em Teologia (UNIBENNETT). CV: <http://lattes.cnpq.br/1538475961681653>. E-mail: marcelo.carneiro@metodista.br

** Doutorando em Ciências da Religião pela UMESp. Mestre em Ciências das Religiões (Faculdade Unida de Vitória). Bacharel em Teologia (Centro Universitário Metodista Bennett). CV: <http://lattes.cnpq.br/0106324215500333> . E-mail: silviorazec@gmail.com

La tradición oral detrás de la perícopa de la mujer adúltera y la pena de muerte

Resumen

En una época en que el cristianismo ultraconservador aboga por el armamento y por matar a los “indeseables”, la perícopa de la mujer adúltera (Jn 7,53-8,1-11) puede señalar una tradición oral que puede revelar una comunidad que sigue el camino opuesto. Se trata de un texto que no forma parte de la obra joánica original. Haber sido incluido después o durante el siglo IV. Sin embargo, hay registros del conocimiento de una historia similar incluso antes de esta introducción en el texto del evangelio de Juan. ¿Son estas dos historias herederas de una anterior? Este artículo tratará no sólo de responder a esta pregunta, sino también de proponer un contexto social en el que pueda insertarse la tradición oral materna.

Palabras clave: Oralidad; Adúltera; Rabinos; Tradición

1. Introdução

Atualmente, o Brasil tem encontrado algumas vozes religiosas, normalmente aliadas ao governo Bolsonaro, que apoiam tanto o armamentismo, quanto a morte de algumas pessoas que considera indesejadas, pervertidas ou de esquerda¹. É bastante importante, diante disto, uma análise sobre a opinião do cristianismo primitivo a respeito da pena de morte. Que não apenas era existente como praticada por Roma e, antes de Augusto, pelos próprios judeus.

Neste artigo será proposta uma interpretação sobre a possível intenção da tradição oral a respeito da mulher adúltera que inspirou o texto joanino

¹ Para ficar com alguns exemplos, posto que não serão analisados neste artigo, pastor José Olímpio, da Assembleia de Deus de Alagoas, desejou a morte do ator Paulo Gustavo, que era gay, e se desculpou argumentando que seu objetivo era “tentar defender a honra de Deus”, Disponível em <https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2021/04/20/interna_nacional,1258778/pastor-que-desejou-morte-de-paulo-gustavo-alega-defender-a-honra-de-deus.shtml>. Acesso em 03 de Dez de 2022. Também o pastor André Valadão defende a possibilidade de Jesus estar em uma guerra e que, nela, ele usaria arma, disponível em <<https://jornaldebrasil.com.br/entretenimento/katia-flavia/tiago-santinel-rebate-video-de-andre-valadao-queria-que-voces-encontrassem-jesus-para-ele-colocar-o-cerebro-na-cabeca-de-voces/>>. Acesso em 03 de Dez de 2022.. Não estão sozinhos. Augusto Nicodemos, Leandro Quadros, Renê Arian (que ungiu armas) são algumas dessas vozes, disponível em: <<https://apublica.org/2022/04/pastores-usam-a-biblia-para-defender-posse-de-armas-de-fogo-no-brasil>>. Acesso em 03 de Dez de 2022. Não menos importante, o próprio presidente da república afirmou que Jesus não comprou uma pistola porque não existia, naquele tempo, disponível em: <<https://www.poder360.com.br/governo/jesus-nao-comprou-pistola-porque-nao-tinha-diz-bolsonaro/>>. Acesso em 03 de Dez de 2022.

(Jo 7,53-8,1-11). Como se trata de uma busca por uma provável reconstrução da tradição oral, anterior à escrita do texto, o método aplicado será a crítica das tradições que: “Procura identificar as tradições subjacentes a um texto. (...) Por tradição aqui se entende o panorama cultural amplo em que o texto se situa. Ele evoca uma concepção transmitida através das gerações” (LIMA, 2014, p. 143). Uwe Wegner vai falar ainda em “Identificar eventuais imagens, conceitos, ideias, símbolos, motivos ou representações tradicionais existentes no texto e aclarar sua origem e evolução” (WEGNER, 1998, p. 402).

Portanto, seguindo algumas conquistas do método, já mapeadas pela pesquisa em torno desse texto, se tentará reconstruir a tradição oral e qual seria sua aplicabilidade. Entendendo que toda história preservada pela comunidade, a respeito de Jesus, traz, consigo, um ensinamento e, se inserida em um contexto judaico, uma resposta sobre as questões judaicas, essa narrativa não constituiria uma exceção. Não se pode pensar em uma história preservada apenas por interesse bibliográfico, sem que, com isso, não se queira transmitir algum ensinamento do mestre judeu.

Sendo assim, se ignorará o contexto joanino, posto que, como demonstrado à frente, esta narrativa não possui vínculo algum com a obra joanina, tendo sido acrescentada, séculos depois, em alguns manuscritos do evangelho – além de uma adição no evangelho lucano. Através da tradição rabínica e das tradições do cristianismo primitivo, se tentará propor um contexto em que essa história poderia ser inserida e interpretada.

2. O texto em João

É importante analisar o texto de João, posto que é onde, nas Bíblias atuais, se encontra a perícopa da mulher adúltera. Contudo, não se pode ignorar o debate em torno do texto. Neste ponto, por conta deste debate, se descolará, um pouco, da narrativa joanina, tentando manter o foco sobre a tradição oral do texto. Posto que é garantido de que este texto não foi produzido pela comunidade joanina autora do texto evangélico que se tem em mãos.

2.1. Trecho não joanino

De início, é preciso compreender que esse texto não deve ser lido ou interpretado segundo a forma joanina de escrever, posto que ele não faz parte do manuscrito joanino e não foi escrito por seus autores em nenhuma fase da obra original. Quanto a este tema, inclusive não há dúvidas (OMANSON, 2010, p. 183). Mas pode-se citar como argumento o fato de que em diversos manuscritos, essa perícopa aparece em lugares distintos:

Ao que parece, a maioria dos copistas pensava que esse texto seria menos incômodo caso fosse inserido após Jo 7.52. Outros copistas o inseriram após 7.36 ou após 7.44 ou após 21.25 ou, ainda após Lc 21.38. Também é significativo que, em muitos testemunhos que contêm essa passagem, a mesma vem marcada com asteriscos ou óbelos, para indicar que, mesmo incluindo o relato no texto, os copistas estavam conscientes de que não fazia parte do original (OMANSON, 2010, p. 184).

É importante, porém, enfatizar que este artigo não se trata de uma análise a respeito da origem do texto da versão joanina. Este trabalho segue a mesma ideia de Omanson, que compreende a existência de um relato de tradição oral a respeito de Jesus (OMANSON, 2010, p.184). Assim, esse texto se torna bastante importante pois demonstra a existência de tradições orais a respeito de Jesus que sobreviveram separadas dos sinóticos e mesmo da comunidade joanina – afinal, João não escreveu este texto. Ainda que não seja o texto com o que se deseja trabalhar.

Bart D. Ehrman, estudando a origem desta tradição, descobre nos comentários de Dídimo, o cego, “renomado exegeta e educador do IV século” (EHRMAN, 1998, p. 24), a fonte mais antiga deste texto antes mesmo de ele ser inserido em algum texto joanino ou lucano. Ou seja, quando ainda era uma fonte oral. Embora ele compreenda que Dídimo possa ter lido esse trecho do Evangelho segundo os Hebreus², salienta que Hebreus e João transmitiram essa perícopes de forma completamente diferente (EHRMAN, 1998, p. 30) – o que demonstra que havia oralidade sobre este texto ainda naqueles dias.

Sendo assim, como o próprio Ehrman demonstra, essa passagem não pode ser lida como condenação da hipocrisia (EHRMAN, 1998, p. 28), o que o contexto de João parece apontar. É necessário tentar encontrar outro significado para essa passagem, posto que ela é independente de João e tinha, a priori, um objetivo claro, por ter sido preservada na *eclesia*. Para o autor,

² Segundo Ehrman, esse evangelho era bem conhecido no Egito e foi citado por alguns nomes importantes da história da igreja, como Clemente de Alexandria e Jerônimo. Ele circulou em grego e isso justifica a citação do evangelho por essas pessoas. Não pode ser confundido com o Evangelho de Mateus e nem com o Evangelho dos Nazarenos “O Evangelho segundo os Hebreus parece ter sido um relato narrativo de todo o ministério público de Jesus, do começo ao fim: as citações sobreviventes envolvem seu batismo, tentação, ensino, morte e ressurreição. Como o Evangelho já era conhecido por Clemente, deve ter sido escrito no início ou meados do segundo século. Se Jerônimo conhecia o Evangelho em forma de manuscrito (ao contrário de extrair suas informações sobre ele de Orígenes), então ele existiu pelo menos até o início do século V” (EHRMAN, 2011, p. 216)

este texto está condenando qualquer julgamento. De fato, tal conclusão pode ser retirada do texto, mas é preciso ampliar o conceito de julgamento e compreender que, talvez, esse texto possua um peso maior do que o simplesmente julgar alguém moralmente – mesmo porque, moralmente, o próprio Jesus, em todos os evangelhos, realizou julgamentos.

Embora se possa concordar com essa conclusão de Ehrman, se seguirá outro caminho com base não apenas no texto, posto que a versão joanina não terá a prioridade. O objetivo é, com a ajuda desta versão, encontrar parte da tradição oral que foi transmitida antes desta versão se consolidar.

2.2. O cenário

Não se pode confiar no relato joanino como a transcrição perfeita da narrativa original transmitida oralmente. Mesmo porque, como dito, o Evangelho segundo os Hebreus narra essa história de forma diferente. Portanto, o cenário criado deve se manter de acordo com o que pode ser garantido da tradição oral, a partir da informação dada por Dídimo e do evangelho de João. Para, justamente, tentar fazer uma reconstrução possível da tradição oral a respeito dessa perícopa e conseguir realizar um estudo sobre a presença da tradição judaica neste relato. Segundo a tradução de Ehrman, o texto de Dídimo diz:

Encontramos, portanto, em alguns evangelhos [a seguinte história]. Uma mulher, diz ele, que foi condenada pelos judeus por um pecado e estava sendo enviada para ser apedrejada no lugar onde isso costumava acontecer. O salvador, diz o texto, quando a viu e viu que estavam prontos para apedrejá-la, disse aos que iam atirar pedras: “Aquele que não pecou, pegue uma pedra e atire-a. Se alguém tem consciência de que não pecou, pegue uma pedra e a fira”. E ninguém se atreveu. Como eles sabiam em si mesmos e percebiam que eles próprios eram culpados em algumas coisas, eles não ousaram bater nela (EHRMAN, 1998, p. 29 – tradução nossa).

Já o texto joanino, diz – Jo 7,53-8,1-11:

E cada um voltou para sua casa. Jesus foi para o monte das Oliveiras. Antes do nascer do sol, já se achava outra vez no Templo. Todo o povo vinha a ele e, sentando-se, os ensinava. Os escribas e os fariseus trazem, então, uma mulher surpreendida em adultério e, colocando-a no meio, dizem-lhe: “Mestre, esta mulher foi surpreendida em flagrante delito de adultério. Na Lei, Moisés nos ordena apedrejar tais mulheres. Tu, pois, que dizes?” Eles assim diziam para

pô-lo à prova, a fim de terem matéria para acusá-lo. Mas Jesus, inclinando-se, escrevia na terra com o dedo. Como persistissem em interrogá-lo, ergueu-se e lhes disse: “Quem dentre vós estiver sem pecado, seja o primeiro a lhe atirar uma pedra!” Inclinando-se de novo, escrevia na terra. Eles, porém, ouvindo isso, saíram um após outro, a começar pelos mais velhos. Ele ficou sozinho e a mulher permanecia lá, no meio. Então, erguendo-se, Jesus lhe disse: “Mulher, onde estão eles? Ninguém te condenou?” Disse ela: “Ninguém, Senhor”. Disse, então, Jesus: “Nem eu te condeno. Vai, e de agora em diante não peques mais”.

Ao realizar uma comparação entre ambos os textos se poderia propor a seguinte tabela:

Diferença	Evangelho dos Hebreus	João
Motivo da condenação	Algum pecado não citado ³ –	Adultério
Tempo do pecado	Cometido no passado	Pega em flagrante
Atitude dos acusadores	Levam à mulher para o lugar de condenação	Levam a mulher à Jesus, para criar motivo de acusação contra ele
Local do episódio	O lugar específico para condenação	No terreno do Templo
Atitude de Jesus	Corre em socorro da mulher	Ignora, em princípio, os acusadores
Quem eram os acusadores	Os judeus	Fariseus e escribas
Base da acusação	Não narrada	A Lei de Moisés
Jesus foi consultado	Não ocorre	Ocorre
Falas após a saída dos acusadores	Não há	Jesus aguarda o desfecho da história e não acusa à mulher

Nas próprias versões do texto joanino, há algumas diferenças, por exemplo, no *Textus Receptus* há o acréscimo “acusados pela própria consciência” (OMANSON, 2010, p. 185). Este acréscimo possui certa proximidade com o texto do Evangelho dos Hebreus, segundo Dídimo, que diz “E ninguém se atreveu. Como eles sabiam em si mesmos e percebiam que eles próprios eram culpados em algumas coisas, eles não ousaram bater

³ Segundo Ehrman, Eusébio, se baseado no mesmo Evangelho segundo os Hebreus, afirma que a mulher foi acusada de “muitos pecados”: “E ele [Pápias] também conta outra história sobre uma mulher que foi acusada de muitos pecados diante do Senhor, que o Evangelho segundo os Hebreus contém”. (EHRMAN, 1998, p. 29 – tradução nossa)

nela”. Há outras alterações que procuram garantir o entendimento de que todos foram embora e de que Jesus olhou para a mulher, bem como o fato de alguns manuscritos afirmarem que Jesus chamou os fariseus e escribas de “seus acusadores” (OMANSON, 2010, p.185).

Embora essas diferenças sejam interessantes e mereçam ser estudadas em um outro trabalho, importa para este artigo observar as semelhanças entre os textos e é nelas que se focará:

Semelhança	Evangelho dos Hebreus	João
Réu	Uma mulher	Uma mulher
Sentença	Morte por apedrejamento	Morte por apedrejamento
Fala de Jesus	Apedrejar caso alguém não tenha pecado	Apedrejar caso alguém não tenha pecado
Desfecho	Acusadores não se atrevem a condená-la	Acusadores não a condenam

O que se pode entender é que certamente, na tradição oral, percorria uma história onde uma mulher havia cometido algum pecado e, subentendendo, passou por um processo de julgamento. Isso é entendido pela condenação à morte por apedrejamento. Jesus salva esta mulher com uma frase muito próxima de “Aquele que se considera sem pecado que atire uma pedra nela”. Ouvindo isso, estes homens não ousaram condenar à mulher. Implicitamente, se pode inferir, porque sabiam que não eram pessoas sem pecado.

Se Jesus disse algo à mulher, na tradição oral anterior a João, não se pode saber. Contudo, pode ser que, neste episódio, se guarde uma tradição judaica que, até o momento, foi pouco explorada para a análise desta tradição.

3. A tradição joanina

A tradição joanina, por outro lado, parece se inserir em outro contexto. O tempo está bem distante, obviamente, de quando começou a circular essa história entre as comunidades. Ao ponto de, inclusive, se configurar como uma história diferente. Se tornando, de fato, uma outra história, com outra preocupação.

O contexto não é joanino, o contexto não é judaico-cristão, ou melhor, não se insere em debate judaico cristão e, provavelmente, preserva um estigma comum contra as mulheres. Mesmo que apresente Jesus como aquele que está ao lado delas e não as condene, o texto, por sua vez, se torna em um

alerta para a adúltera e para quem condena a adúltera: não peque mais. Ao mesmo tempo que absolve, deixa implícito que o retorno ao pecado poderia trazer condenação. Se tal advertência pode ser atendida, isso é outro tema que, de alguma forma, o texto parece responder que implicitamente que sim. Afinal, Jesus exorta a isso.

Contudo, há no texto uma questão escandalosa que parece preservar um pensamento judaico que é o fato da resposta de Jesus quase que relativizar a Lei judaica. Ehrman observou isso. Para ele, a história de João se assemelha às controvérsias entre Jesus e os fariseus, presentes nos sinóticos e demonstra um debate entre a comunidade judaica e a comunidade judaico-cristã a respeito da validade da Torá. Onde Jesus ganha liberdade para não acusar a mulher, já que eles também não a condenam. Portanto, se Jesus não cumpriu a Torá, eles também não, tornando impossível pegar Jesus na armadilha que haviam proposto (EHRMAN, 1998, p. 36-37).

Desta forma, para o autor, se estaria, realmente, diante de duas histórias diferentes. O ponto de discórdia está no fato de que a semelhança das duas histórias parece, realmente, demonstrar que derivam de um lugar comum. Uma tradição anterior que, sim, pode, muito bem, ter se transformado em duas histórias. Todavia, não dá para ignorar que o conhecimento acerca dos sinóticos e das controvérsias podem, justamente, ter ampliado a tradição inicial. Sendo assim, a semelhança com os sinóticos, presente no texto joanino, pode ser mais premeditada do que se pode pensar. Ao ponto de, para alguns, fazer mais sentido Lucas hospedar essa história.

4. A tradição oral do texto dentro da tradição judaica

Apontar a tradição judaica como local de origem e de transmissão desta história é uma das possibilidades que o próprio Ehrman enxerga:

Em termos de *Sitz im Leben*, uma história desse tipo teria circulado nos círculos judaico-cristãos lutando com a questão da relevância contínua da Torá na vida da comunidade cristã. Materialmente, a história encontra seus paralelos mais próximos nas antíteses de Mateus, onde a Lei Mosaica é levada ao seu extremo lógico, assim, com efeito, revogando-a (“Vocês ouviram dizer a vocês “olho por olho e dente por olho”. um dente”, mas eu digo a você: “Dê a outra face” (EHRMAN, 1998, p. 35)

É justamente em torno da possibilidade de ter raízes judaicas que a análise dessa tradição oral se seguirá. Antes de prosseguir, é bom compreender

que tal mulher possui muito pecados, ou algum pecado, porém, não necessariamente adúltero. A ideia de adultério, colocado no texto de João, pode, muito bem, nascer de um preconceito contra a mulher e, ao mesmo tempo, de uma desconfiança de que se uma mulher está sendo apedrejada é por conta de ser uma adúltera.

Aqui não se pode avançar muito, pois as possibilidades para o pecado da mulher ter se tornado adúltero são diversas demais. Como nem Eusébio e nem Dídimo relatam qual foi o crime cometido, o que se pode inferir é que a tradição que eles seguem não detalhava, de fato, qual era o crime.

No texto de João, há, ainda, a referência à Torá de Moisés, o que não existe na versão do Evangelho dos Hebreus – o que faz bastante sentido, posto que, por mais que exista tal mandamento da Torá, nenhuma das mulheres consideradas adúlteras do Primeiro Testamento (Tamara e Bate-Seba), uma delas da própria Torá, foi apedrejada. O texto parece ter conhecimento da Torá, mas não do costume judaico da época de Jesus ou da autoria do evangelho de João – tema a ser visto mais à frente.

De fato, pensar em pecado, em uma imoralidade feminina, não é incomum, que o adultério ou prostituição esteja em mente, em uma sociedade patriarcal. Porém, se o relato acrescentado em João pensa em adultério flagrante, onde está o homem com quem a mulher cometera tal pecado? Fugiu? Não existe? Que adultério flagrante é esse? Parece fazer mais sentido o texto de Dídimo ou, ainda, o texto de Eusébio. Neles, a mulher cometeu algum pecado/crime, foi julgada e condenada à morte por apedrejamento.

Segundo a tradição judaica, estes são os crimes/pecados que levariam uma pessoa a ser condenada à morte por apedrejamento – havia outras formas de aplicação para outros crimes:

Estes são [executados por] apedrejamento: [um homem] que dorme com sua mãe, com a esposa de seu pai, com sua nora, com um homem, [ou] com um animal; uma mulher que faz um animal dormir com ela; o blasfemo; o idólatra; aquele que dá de seus filhos a *Molekb* [uma forma particular de idolatria], o *ba'al 'ov* [necromante] e *yid'oni* [adivinho]; aquele que profana o sábado; aquele que amaldiçoa seu pai ou sua mãe; o homem que dorme com uma donzela prometida; o *mesit* [aquele que incita um indivíduo a cometer idolatria]; o *mediach* [aquele que incita uma cidade a cometer idolatria]; o feiticeiro; e o filho desobediente e rebelde⁴ (Mishnah Sanhedrin, 7,4).

⁴ É notório e interessante que um homem que se deita com outro, ou com um animal, será condenado à morte. Todavia, quando vai falar da mulher, a lei não condena a mulher

Apesar do texto acima, há o caso em que uma adúltera seria condenada à morte. Caso a mulher fosse filha de um sacerdote. Porém, a condenação do pecado não seria apedrejamento e sim queimada (Mishnah Sanhedrin 9,1). Considerar que o pecado, ou os pecados, da mulher se referia à sexualidade não parece ser tão óbvio, quando se tem conhecimento dos mandamentos do Sinédrio. A tradição oral ocultou quais seriam os pecados. O texto acrescentado em João a qualificou como adúltera, ainda que não tenha narrado um homem com quem ela poderia ter cometido adultério. Possivelmente, como o próprio texto demonstra, pautou-se pela Torá e encontrou ali qual seria o pecado da mulher para ser apedrejada. Contudo, tal mandamento não tem apoio no texto do Sinédrio, que seria o confiável para se chegar a um estudo do pecado da mulher. Já que os judeus eram presididos pela Torá Escrita através das interpretações dadas pela Torá Oral. Logo, o texto do Sinédrio teria a prioridade, neste tema.

Tentar descobrir qual seria o pecado da mulher, porém, não parece ser o melhor caminho para entender qual o sentido que a tradição oral procurou manter com essa história. Se é certo que foi um pecado, ou alguns pecados, o que importou para a história é que Jesus impediu (ao ser consultado ou intervindo ativamente, não faz diferença) a morte da mulher.

Por que a tradição guardaria uma história como esta? O que ela ensinaria para a comunidade? Há um problema no texto joanino que é justamente o fato de se está apresentando os judeus como aplicadores de uma pena capital. Seria este, então, o segundo o problema. O primeiro, o recurso da Torá Oral para qualificar a mulher como adúltera. Quando na verdade haveria diversos outros crimes que poderiam conduzi-la à pena de morte. E este outro, onde os judeus estão com autoridade para aplicar a pena de morte.

É fato que, desde Augusto, o Sinédrio não tinha autorização a condenar ninguém à pena capital (MAIER, 2005, p. 180). O autor de João, inclusive,

que deita com outra. Isto é explicado pelo fato de que tal ato sexual não era considerado uma relação sexual: “Rav Huna disse: As mulheres que se esfregam umas contra as outras, motivadas pelo desejo sexual, são inaptas ao casamento com um sacerdote, pois tal conduta a torna uma prostituta, com quem um sacerdote é proibido de se casar. Foi sobre isso que Rava disse que *abalachá* não está de acordo com a opinião de Rav Huna. E mesmo de acordo com a opinião de Rav Elazar, que disse que um homem solteiro que tem relações sexuais com uma mulher solteira, sem ser por questões do casamento, a torna uma prostituta: uma mulher que teve relações sexuais com um homem proibido a ela pela Torá, isso se aplica apenas à relação sexual com um homem, mas o comportamento lascivo com outra mulher é mera licenciosidade que não a torna uma prostituta, e, portanto, ela ainda tem permissão para se casar com o sacerdote” (Yevamoth 76 a). Isso já havia sido observado por Daniel Boyarin (BOYARIN, 1995, p. 341-340)

justamente o evangelho que recebeu a adição desta narrativa, parece ter preservado essa informação: “Não nos é permitido condenar ninguém à morte” (Jo 18,31). Já o Talmude, embora date a proibição para décadas depois, concorda com essa colocação:

Rabi Hiyya não ensinou a baraita: Desde o dia em que o Templo foi destruído, embora o Sinédrio tenha sido abolido, as quatro penas de morte não foram abolidas? A Gemara pergunta: Eles não foram abolidos? É claro que eles foram abolidos, pois hoje não há Sinédrio nem pena de morte. Em vez disso, significa que, embora não haja execuções impostas pelo tribunal, a punição das quatro penas de morte não foi abolida (Ketubot 30a, 8 – 30b,1).

Isto demonstra o desconhecimento da situação política e social dos judeus, por parte daqueles que criaram o relato que foi inserido em João. Quiseram colocar, nos tempos de Jesus, uma autoridade tanto em Jesus, quanto nos fariseus e escribas, de condenar alguém à morte. O que, desde Augusto, não seria possível.

Já o texto do Evangelho dos Hebreus parece estar mais em acordo pois não cita nenhum mandamento, partindo do princípio de que os receptores da tradição saberiam quais possíveis pecados que a mulher cometeu, para ser condenada à morte por apedrejamento. Mas será que isto também não entra no mesmo problema do texto de João e os autores parecem não entender que os judeus não tinham autoridade para executar a pena capital? Acreditamos que não.

A ausência do pecado cometido ou da referência à Torá demonstra que este dado não era importante. Mas, o que importava era saber qual era a posição de Jesus a respeito de condenação à morte, não importante qual tenha sido este pecado. Ao citar o pecado, no máximo, se perguntaria o que o texto de João pergunta a respeito de “tais mulheres”. Ou seja, mantém a pergunta limitada ao pecado do texto. O debate que a tradição oral está inserida é mais amplo.

Há, dentro do mundo rabínico, uma disputa sobre a pena capital e é onde acreditamos ser possível encontrar o motivo desta tradição. Ou seja, dentro de um debate judaico a respeito da condenação da morte:

A Mishná continua: A mitsvá de estabelecer um Sinédrio com autoridade para administrar penas capitais está em vigor tanto em Eretz Yisrael quanto fora de Eretz Yisrael. Um Sinédrio que executa um transgressor uma vez a cada

sete anos é caracterizado como um tribunal destrutivo. Visto que o Sinédrio submeteria o testemunho a um exame minucioso, era extremamente raro um réu ser executado. O Rav Elazar ben Azarya diz: Esta categorização se aplica a um Sinédrio que executa um transgressor uma vez a cada setenta anos. Rav Tarfon e o rabino Akiva disse: Se fôssemos membros do Sinédrio, teríamos conduzido julgamentos de maneira que nenhuma pessoa jamais seria executada. Raban Shimon ben Gamaliel diz: Ao adotar essa abordagem, eles também aumentariam o número de assassinos entre o povo judeu. A pena de morte perderia seu valor dissuasor, pois todos os assassinos em potencial saberiam que ninguém é executado⁵ (Tratado de Makkot 7a).

O debate transcorre de forma que existe uma orientação de que uma pena de morte aplicada a cada sete anos tornaria destruidor a um tribunal judaico. Já outro rabino considera que se isso ocorrer a cada setenta anos, então, si, o tribunal seria destruidor. Já os rabinos Tarfon e Akiva consideraram que jamais condenaria uma pessoa à pena de morte. O Raban Gamaliel, neto do Gamaliel, mestre de Paulo – este Gamaliel, por sua vez, era neto do sábio Hillel – considera que não haver pena de morte é aumentar o número de assassinos. Já que eles entenderiam que não haveria tal castigo, caso matassem alguém.

Se a tradição do Talmud desconhece, que mesmo com o Templo, eles não poderiam condenar ninguém à morte, da mesma forma os seguidores de Jesus que participaram deste debate – não dentro do Talmud, claro – não guardam essa informação. Posto que poderiam lhes ser contemporâneos. Isso demonstra que, realmente, dentro do seio do judaísmo, havia um debate sobre o tema. O que parece é que esta história, que mais tarde ganhou o colorido presente em João, preservava uma orientação, dentro do judaísmo-cristão, de que, dentro da comunidade seguidora de Jesus, a pena capital não deveria receber apoio. O motivo não está na orientação do Sinédrio, mas, sim, no fato de que todos possuem algum pecado, o que torna suspeito, ou incapaz de condenar alguém.

Tal aplicabilidade faz sentido, ao passo em que não há, no relato da tradição oral, uma informação sobre qual pecado seria esse – diferente da tradição joanina. Sendo assim, a comunidade se alinha ao pensamento do

⁵ A lembrança do texto de João onde afirma que eles não podem matar ninguém pode, também, derivar deste texto onde o Sinédrio já havia condenado alguém à morte no espaço de 70 anos, ou seguindo o pensamento do rabino Akiva. Ou seja, quer por conta de Augusto, quer por conta dos rabinos, não haveria execução de ninguém condenado pelos judeus, pelas mãos judaicas.

rabino Akiva, não estando a favor da pena de morte, dentro da comunidade seguidora de Jesus.

Da mesma forma, a tradição estaria em uma posição anacrônica, por assim dizer, posto que a condenação à morte não poderia ser explorada por fariseus e escribas⁶. Já que, como visto, os judeus não tinham essa autoridade desde Augusto e, mesmo para as tradições rabínicas, eles não a tinham desde a queda do templo. Data em que faz sentido haver uma tensão deste tipo, entre fariseus e a comunidade seguidora de Jesus (GOMES, 2021, p. 66-79).

Não se quer salvar um anacronismo e condenar ao outro. Não se trata desse ponto e aqui há necessidade de explicação. Na versão “joanina”, a inserção no evangelho de João é desmentida pelo mesmo texto joanino. Pois o autor de João compreende que os judeus não tinham autoridade para condenar ninguém à morte – quer por conta do Sinédrio, no tempo do texto, seguir o pensamento do rabino Akiva, quer por conta da proibição romana. Mas o texto possui outra incongruência já citada: o apelo para a Torá como forma de condenação capital. Segundo a Torá Oral, do texto do Sinédrio, essa mulher não seria apedrejada, o suposto homem com quem ela adulterou, sim, seria apedrejado. Logo, a versão de João possui problemas que, certamente, a colocariam bem distante de algum período em que uma memória judaica ainda ativa poderia lembrar de seus costumes.

A outra versão, contudo, possui mais “acertos”. Embora também ignore que os judeus não poderiam, mesmo no tempo de Jesus, condenar alguém à morte, a história surge como um relato onde se recolhe a opinião de Jesus sobre a pena de morte, colocando-o dentro do debate rabínico. Não apela para a Torá, por conta de os ouvintes da história terem, em si, a memória de quais crimes poderiam levar aquela mulher à morte. Ou seja, o texto está atacando qualquer crime. O primeiro texto não consegue sobreviver à inserção do debate judaico, posto que no texto do Sinédrio, estas mulheres não seriam apedrejadas. Já a história que silencia sobre os crimes, pode, facilmente, ser aplicado ao debate.

Logo, o texto de João só se justificaria se fosse antes do tempo de Augusto e antes de algum Sinédrio, ou quando a memória acerca dessa proibição de executar a pena capital e os textos do Sinédrio fossem desconsiderados, esquecidos ou desconhecidos. Já a interpretação anterior, repousada sobre a tradição oral a qual a versão de Dídimo e de João dependem,

⁶ Como exemplo de anacronismo, também o é a perseguição de Paulo, ao ponto de testemunhar a morte de Estevão. Dois relatos sobre pena capital que demonstram desconhecimento do poder do Sinédrio, diante da pena capital, nos tempos de Jesus.

se insere dentro de um debate judaico acerca da condenação da morte quando o Sinédrio estava sendo reconstruído. Sem contar que este debate atravessou os anos e estava dentro da comunidade judaica, obrigando os líderes seguidores de Jesus a apresentarem uma opinião do mestre sobre o tema.

Considerações finais

Diante do contexto atual, onde o ultraconservadorismo fortalece a defesa das armas e a o ataque a diferentes, a tradição oral por trás da períclope da mulher adúltera parece demonstrar uma possível “resposta cristã antiga”. Contudo, não é possível fazer isso apenas pelo texto joanino é necessário, como dito, focar na tradição oral do texto.

Tratar o texto de João como parte do evangelho de João levaria a enganos e interpretações que o autor de João sequer pensaria, posto que desconheceu tal história. Preocupar-se, contudo, em estudar tal história fora do evangelho de João demanda uma análise crítica das tradições desta versão específica, que conduziria para o texto de Eusébio ou de Dídimo, o cego. Quando, porém, comparadas as duas histórias, a opção pela versão mais curta e que possui menos detalhes parece ser mais atrativa e, de fato, se insere dentro de um tema judaico que a versão joanina parece desconhecer.

No texto de João, ou melhor, no texto inserido em João, a preocupação é o adultério de uma mulher. Na tradição de Dídimo e de Eusébio, os pecados podem ser inúmeros, mas, acima de tudo, desconhecidos. Contudo, pela tradição rabínica é possível presumir quais poderiam ser.

A Torá de Moisés pode, contudo, condenar uma mulher à morte, como o texto inserido em João diz. Porém, nos relatos de mulher adúltera que existem na Torá e nos Profetas, nenhuma mulher foi apedrejada. Independente disso, a tradição oral não menciona qual pecado. Podendo, portanto, ser inserido qualquer uma cuja condenação será a pena capital por apedrejamento. Inserindo, assim, o texto dentro do debate judaico a respeito da pena de morte.

A narrativa acrescentada em João tem outro objetivo. Porém, deve, certamente, ter seu sentido encontrado para que essa aparente fragilidade, na verdade, demonstre a riqueza da força da tradição oral que se adequa às realidades diferentes. Essa adequação de uma história que precisa continuar ecoando um ensinamento que faça sentido ao mundo que se vive. Essa análise, todavia, foge ao escopo deste trabalho.

Referências

- BÍBLIA – **Bíblia de Jerusalém**. São Paulo: Paulus, 2002.
- BOYARIN, Are there any Jews in “The History of Sexuality”? - **Journal of the History of Sexuality**, Vol. 5, No. 3, 1995.
- EHRMAN, Bart D. Jesus and the Adulteress. **New Testament Studies**, v. 34, n.1, 1988, pp 24 – 44.
- EHRMAN, Bart D. **The Apocryphal Gospels: Texts and Translations**. New York: Oxford University Press, 2011
- GOMES, Silvío. **Jesus, o filho ilegítmo**: Maria, entre a sombra do estupro e acusação de adultério. São Paulo: Fonte Editorial, 2021.
- LIMA, Maria de Lourdes Corrêa. **Exegese Bíblica**: teoria e prática. São Paulo: Paulinas, 2014.
- OMANSON, Roger L. **Variantes textuais do Novo Testamento**: Análise e avaliação do aparato crítico de “O Novo Testamento Grego”. Barueri: Sociedade Bíblica do Brasil, 2010.
- WEGNER, Uwe. **Exegese do Novo Testamento**: Manual de metodologia. São Leopoldo: Sinodal, 1998.

Submetido em: 3-12-2022

Accito em: 18-12-2022